



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas Com P.M.S.A.V.L!

Gestão 2021/2024

FLS Nº 37

PORTARIA Nº. 291/2021. RUB

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o n° 13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o n° 36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças , s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N°. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

P.M.S.A.L
FLS N° 38
RUB *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 39

Página 1 de 1

RUB

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00020/22	12/01/2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
18/01/2022	20/01/2022	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
		RESPONSÁVEL
		JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.952 VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, MOTOR ALIMENTADO	UNID	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22828	REAVEL VEICULOS EIRELI	344.500,00	344.500,00
24733	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	344.500,00	344.500,00
27506	ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO	346.150,00	346.150,00
27505	E G MAIA - EIRELI	347.300,00	347.300,00
27507	G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI	352.450,00	352.450,00
25668	TATIANA CAPITANIO VEICULOS	360.550,00	360.550,00
27508	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	361.000,00	361.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22828	REAVEL VEICULOS EIRELI	344.500,00	344.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		350.921,43	350.921,43

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
22828	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	344.500,00
24733	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	37.465.317/0001-03	344.500,00
25668	TATIANA CAPITANIO VEICULOS	09.103.941/0001-25	360.550,00
27505	E G MAIA - EIRELI	15.633.714/0001-04	347.300,00
27506	ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO	16.866.046/0001-28	346.150,00
27507	G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI	32.912.674/0001-59	352.450,00
27508	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	59.275.792/0001-50	361.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22828	REAVEL VEICULOS EIRELI	344.500,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	344.500,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



P.M.S.A.L
FLS Nº 40
RUB *Syni*

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA E G MAIA EIRELI EPP PORTADORA DO CNPJ: 15.633.714/0001-04, SITUADA NA RUA F 22 QD 122 LT 01 FAIÇALVILLE GOIÂNIA – GO CEP 74 350 150, POR MEIO DO SEU PROCURADOR SR. EDUARDO GOMES MAIA, PORTADOR DO RG Nº 1574146 E CPF: 533.502.941-20 POR MEIO DESTA PARA APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP.

OBJETO:

TOYOTA HILUX SRV 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA

ANO: 2021/2022

UNIDADE: 01 (UM) UND

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA: R\$ 347.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 347.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS)

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204 CV, TRACÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA): BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG: REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO: VEÍCULO "ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO: ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMLACADA.

DECLARO, QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDAS TODOS OS CUSTOS E AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, TAIS COMO: DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, PREVISÃO DE LUCRO, SEGURO, ICMS, IPI E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

DECLARO, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS;

DECLARO, FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ FEITO À VISTA;

DECLARO, PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA CONSISTE EM ATÉ 15 (QUINTE) DIAS CORRIDOS;

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
Rua F – 22, QD 122, LT 01 Setor Faiçalville – Goiânia – GO
CEP: 74.350-150



P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

41
Syn

ATENCIOSAMENTE,

18 DE JANEIRO DE 2022



EDUARDO GOMES MAIA

CPF: 533.502.941-2

RG Nº 1574146

G MAIA EIRELI EPP 15.633.714/0001-04

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

Rua F – 22, QD 122, LT 01 Setor Faiçalville – Goiânia – GO

CEP: 74.350-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA VETRA VEÍCULOS ESPECIAIS TRANSFORMADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.866.046/0001-28, SEDIADA À AVENIDA TAMANDARÉ, Nº 3.758, CEP Nº. 79.117-010, JARDIM NASSER, CAMPO GRANDE - MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE OLIVEIRA GREGÓRIO CAETANO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO RG/CI Nº. 402394 - SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:

OBJETO:

**TOYOTA HILUX SRV 4X4 DIESEL AUT
ANO: 2021/2022**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA DE 204 CV, TRACÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA): BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG: REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA.
VALOR UNITÁRIO			R\$ 346.150,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIL MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL			R\$ 346.150,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIL MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)


PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO É EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO MESMO DEVERÁ SER REALIZADO AVISTA MEDIANTE S EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NF.

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMOS-NOS:

A DALIDADE DESTA ORÇAMENTO É DE 30 (TIRNTA) DIAS CONSECUTIVOS.

GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.



**VETRA VEICULOS ESPECIAIS
TRANSFORMADOS
16.866.046/0001-28
ELIANE OLIVEIRA GREGÓRIO CAETANO
PROPRIETÁRIA**



P.M.S.A.L

FLS Nº 43

RUB Syn

Goiânia, GO 18 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LESTE - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA **G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI** PORTADORA DO CNPJ: 32.912.674/0001-59, SITUADA NA RUA JASSYTATA, QD. 18, LT. 23 APARECIDA DE GOIÂNIA - GO CEP 74 933 590, POR MEIO DE SUA PROCURADORA PATRÍCIA LEOPOLDINA COSTA CARNEIRO, INSCRITA NO RG SOB Nº 3231288 E CPF SOB Nº 648.584.051-68 POR MEIO DESTA PARA APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

TOYOTA HILLUX SRV - AUTOMÁTICA 4X4 DIESEL
ANO: 2021/2022

ESPECIFICAÇÕES:

DESCRIÇÃO

VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COM DUTO DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2021/2021 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18 ORIGINAL DE FABRICA, ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3000MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5(CINCO) ANOS, DADA PELO FABRICANTE.

VALOR UNITÁRIO:

R\$ 352.450,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL

R\$ 352.450,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DECLARAMOS QUE:

PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

- PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO É EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O PAGAMENTO DO MESMO DEVERÁ SER REALIZADO AVISTA MEDIANTE S EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NF.

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMOS-NOS:

- A DALIDADE DESTES ORÇAMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.
- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

PATRÍCIA LEOPOLDINA COSTA CARNEIRO

RG: 3231228 SSP/GO

CPF: 648.584.051-68

G & M EMPREENDIMENTOS

32.912.674/0001-59

G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.912.674/0001-59

Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 13, setor Jardim Helvécia - Aparecida de Goiânia CEP: 74.933-590

Telefone: (62) 3518-4458 Email: licitacaogem@gmail.com



CARTA PROPOSTA

P.M.S.A.L

FLS Nº 44

RUB *Sys*

GOIÂNIA GO, 18 DE JANEIRO DE 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, I.M Nº 4588088, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA - CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL; ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **WALDEIR ALVES FERREIRA JUNIOR, PORTADOR(A) DO RG Nº 4926823 DGPC/GO E CPF Nº 031.915.781-45**, TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR A PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM.

ITEM 1

MARCA/MODELO: HILUX AUTOMÁTICA SRV DIESEL 4X4 - 2021/2021



(IMAGEM ILUSTRATIVA)
(CONFORME CATÁLOGO EM ANEXO)

QTD 01 (UMA) UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 344,500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 344,500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA:

ESPECIFICAÇÕES:

VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS;

REAVEL VEICULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.559.311-87



P.M.S.A.L

FLS Nº 45

RUB Syri

HILUX AUTOMÁTICA SRV DIESEL 4X4 - 2021/2021

VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA DE 204 CV, TRACÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA 1000KG: REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO: ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA.

DECLARAMOS QUE:

- DECLARAMOS DE QUE NA NOSSA PROPOSTA, OS VALORES APRESENTADOS ENLOBAM TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUÍDOS FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE, PORVENTURA, COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE CAIBA AO PROPONENTE DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS

PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

- A ENTREGA SERÁ ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA EMITIDA EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA **CONTA PARA PAGAMENTO:**
- BANCO DO SICOOB – AG: 5004, CC: 1.045.858-1

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUIÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.289.311-87



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 49
RUB [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.317/0001-03, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 - Centro, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, residente e domiciliado na Avenida Rubens Pereira de Araújo Filho S/Nº - Centro, nesta cidade de São José do Xingu - MT, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1279729 SSP/MT e CPF nº 701.415.501-63**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, empresa **FORNECEDORA** representada neste ato pelo Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade **RG nº 4901708 2ª SSP/ GO e do CPF nº 039.457.331-54**, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde /GO, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 028/2021, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 092/2009, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 028/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG; REBOQUE NA TRASEIRA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CARTER; SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMLACADA.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



P.M.S.A.L

FLS Nº 48

RUB

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ Nº: **30.260.538/0001-04**

Endereço: Rua C-180 nº 176, QD. 617, LT. 19/20 – Sala 04, Bairro Nova Suíça

Cidade: Goiânia /GO - CEP: 74.280-090

Representante legal: **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

Item (ns): **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA COMPLETA**

Total Geral do objeto - **R\$ 344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

2.3. Em observância ao art. 11 incisos II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o (s) item (ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAL em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 48
RUB
SÃO JOSÉ DO XINGU
VOCÊ FAZENDO PARTE
GERÊNCIA Nº 12/2008

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com alterações posteriores.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

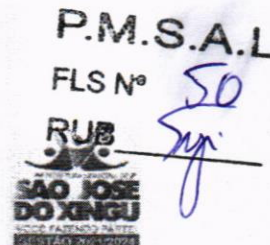
5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar

solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a). Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Será entregue à contratada a REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do VEÍCULO, devendo a contratada se programar para entrega no dia agendado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT.

7.2. 7.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

7.3. Recebida a notificação, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para entregar o Veículo.

7.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

7.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

7.6. Do Material solicitado, O objeto deverá ser entregue após emissão do pedido de compra em até 30 dias no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

7.7. O SERVIÇO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

7.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

7.8.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

8.1. Cumprir fielmente o objeto do presente Instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 52
RUB. *[assinatura]*

SÃO JOSÉ DO XINGU
VOCÊ FAZENDO PARTE
CONTAÇÃO 066110994

- 8.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;
- 8.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 8.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 8.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;
- 8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
- 8.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

CLAUSULA NONA- DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:
- 9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;
- 9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;


VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 53
RUB *Suzi*


9.1.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.1.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo servidor designado pelo Gabinete do Prefeito nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAL que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

11.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público;
- II- a pedido do fornecedor.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº *54*
RUB *54*
SÃO JOSÉ DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001-03

11.1.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

11.1.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

13.1.2 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.1.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

13.1.4 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.1.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.1.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



P.M.S.A.L
FLS Nº 55
RUB *Sup*

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.2.2 Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.2.3. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.2.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.2.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2021: Funcional Programática

As despesas da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

0023 – 02.001.04.122.0003-44.90.52.000000 – (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

OBS: As despesas decorrentes do ano subsequente poderão ser creditadas em dotações orçamentárias vigente daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item

16.1.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1100 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 56
RUB. 57
SÃO JOSÉ DO XINGU
MUNICÍPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 37.465.317/0001-03

através do Decreto Municipal nº. 677/2010 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.1.3 O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.1.4. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.1.5, b.

16.1.5. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.1.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.1.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 57
RUB. Sugi
SAO JOSE DO XINGU
LICEU FAZENDO PARTE
SECRETARIA MUNICIPAL

16.1.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.1.5, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.1.9. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 e o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



B) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público;
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2021 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



P.M.S.A.L
FLS Nº 59
RUB
247

- b) cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU PREFEITURA MUNICIPAL - Gabinete do Prefeito

21.1.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.1.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO


24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



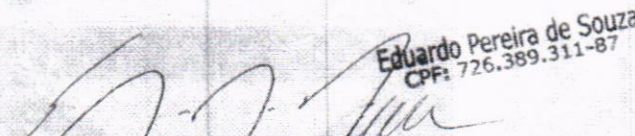
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração

P.M.S.A.L
FLS Nº 60
RUB Suj
**SÃO JOSÉ DO XINGU**
VICÊ-PREFEITO
ROBERTO DA SILVA

24.1.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu – MT, 21 de Dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87

Analisado pelo Assessoria Jurídica

DIANATAN
FERREIRA
JORGE:86260529
104

Assinado de forma digital
por DIANATAN FERREIRA
JORGE:86260529104
Dados: 2021.12.21
09:43:06 -03'00'

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



P.M.S.A.L
 FLS Nº 61
 RUB *Suyi*



Relatório de Cotação: cotação rápida 791

Pesquisa realizada em 20/01/2022 08:22:10

Relatório gerado no dia 20/01/2022 08:23:44 (IP: 131.161.39.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veiculo misto de passageiros - veiculo tipo camionete, zero km, diesel motor d-4d 2,8 l 16 v turbo com torque minimo 45,9 kgf.m e potencia de 177/3,400 cv/rpm transmissao automatica de 6 velocidades sequencial, tracao 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acioname

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 360.550,00 (un)	-	R\$ 360.550,00	R\$ 360.550,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	1112580-10-06-2021	05/07/2021	R\$ 360.550,00

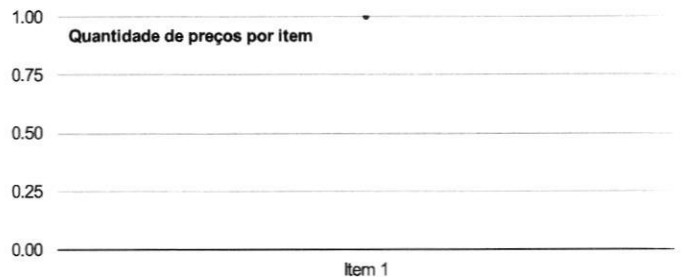
Valor Unitário	R\$ 360.550,00
----------------	----------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 360.550,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 360.550,00
--	--

Valor Global: R\$ 360.550,00

Valor do item em relação ao total

● 1) veiculo misto...



Detalhamento dos Itens



Item 1: veículo misto de passageiros - veículo tipo camionete, zero km, diesel motor d-4d 2,8 l 16 v turbo com torque mínimo 45,9 kgf.m e potência de 177/3,400 cv/rpm transmissão automática de 6 velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acioname

Preço Estimado: R\$ 360.550,00 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 360.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 360.550,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo misto de passageiros - veículo tipo camionete, zero km, diesel motor d-4d 2,8 l 16 v turbo com torque mínimo 45,9 kgf.m e potência de 177/3,400 cv/rpm transmissão automática de 6 velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro. rodas de liga leve aro 17 na cor preta, protetor de para choques, grade do radiador, faróis dianteiros com máscara negra, lanternas traseiras escurecidas, santantonio, para-barros dianteiro e traseiro, ar-condicionado automático/digital, direção hidráulica, freios abs com ebd, airbags	P.M.S.A.L RUB R\$ 360.550,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Objeto: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM ANO/MODELO 2021/2021-2022, MOTOR MÍNIMO 2,4 L 16 V TURBO DIESEL, COM TORQUE MÍNIMO 43,9 KGFM, CAPACIDADE MÍNIMA 7 (SETE) PESSOAS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS NO MÍNIMO 500 LITROS (180 LITROS COM 7 LUGARES), 5 (PORTAS), COMBUS
Descrição: VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - VEICULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM, DIESEL MOTOR D-4D 2,8 L 16 V TURBO COM TORQUE MINIMO 45,9 KGF.M E POTENCIA DE 177/3,400 CV/RPM TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAME - VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - VEICULO TIPO CAMIONETE, ZERO KM, DIESEL MOTOR D-4D 2,8 L 16 V TURBO COM TORQUE MINIMO 45,9 KGF.M E POTENCIA DE 177/3,400 CV/RPM TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO. RODAS DE LIGA LEVE ARO 17 NA COR PRETA, PROTETOR DE PARA CHOQUES, GRADE DO RADIADOR, FAROIS DIANTEIROS COM MASCARA NEGRA, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, SANTANTONIO, PARA-BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO, AR-CONDICIONADO AUTOMATICO/DIGITAL, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS

Data: 05/07/2021 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 1112580-10-06-2021
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
Quantidade: 1
Unidade:
UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

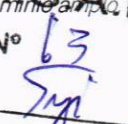
09103941000125 TATIANA CAPITANIO - VEICULOS R\$ 360.550,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição:
Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

P.M.S.A.L
FLS Nº 13
RUB 

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo misto de passageiros - veículo tipo camionete, zero km, diesel motor d-4d 2,8 l 16 v turbo com torque mínimo 45,9 kgf.m e potência de 177/3,400 cv/rpm transmissão automática de 6 velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acioname

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





P.M.S.A.L
FLS Nº 64
RUB



Relatório de Cotação: cotação rápida 790

Pesquisa realizada em 19/01/2022 13:45:55

Relatório gerado no dia 19/01/2022 13:48:18 (IP: 131.161.39.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

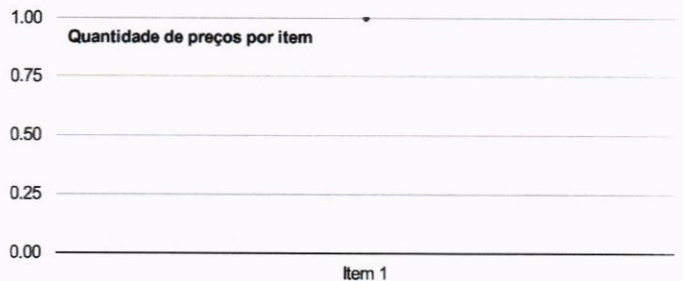
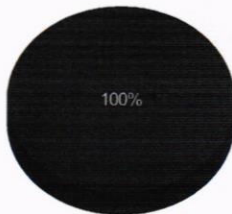
Item 1: veículo transporte pessoal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 361.000,00 (un)	-	R\$ 361.000,00	R\$ 361.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Unidade Central Coordenação-Geral de Programação e Logística			NºPregão:72021 UASG:170010	03/12/2021	R\$ 361.000,00
Valor Unitário						R\$ 361.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 361.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 361.000,00		

Valor Global: R\$ 361.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) veículo tr...



Detalhamento dos Itens



Item 1: veículo transporte pessoal

Preço Estimado: R\$ 361.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 361.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo transporte pessoal, aplicação: passageiro e carga, tipo: camioneta, capacidade transporte passageiros: 5 un, tração: 4x4, combustível: óleo diesel, capacidade tanque combustível: 75 l, cor: branca, quantidade portas: 04 un, tipo direção: hidráulica, tipo refrigeração: ar condicionado, características adicionais: 04 cilindros, 3.600 rpm, vidros e travas elétricas,, transmissão: manual de cinco velocidades a frente e uma à ré, potência motor: 132 cv	PM.S.A.L FLSNº 65 RUB R\$ 361.000,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Unidade Central Coordenação-Geral de Programação e Logística	Data: 03/12/2021 10:00
Objeto: Aquisição de veículos especiais novos para a Receita Federal com ano e modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato, nas especificações e quantidades estimadas para eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, e preços unitários que a Administração se dispõe a pagar constante no item 19 do Termo de Referência (Anexo)..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:72021 / UASG:170010 Lote/Item: /5 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Veículo transporte pessoal - Veículo transporte pessoal, aplicação: passageiro e carga, tipo: camioneta, capacidade transporte passageiros: 5 un, tração: 4 x 4, combustível: óleo diesel, capacidade tanque combustível: 75 l, cor: branca, quantidade portas: 04 un, tipo direção: hidráulica, tipo refrigeração: ar condicionado, características adicionais: 04 cilindros, 3.600 rpm, vidros e travas elétricas,, transmissão: manual de cinco velocidades a frente e uma à ré, potência motor: 132 cv	Quantidade: 19 Unidade: Unidade UF: DF
CatMat: 299364 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL , APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 CILINDROS/3.600 RPM/VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS/, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, POTÊNCIA MOTOR 132 CV, TIPO CAMIONETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS 5 UN, TRAÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 75 L, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 04 UN	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 361.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: Chevrolet Fabricante: GM Modelo: Trailblazer LT Descrição: Veículo automotor novo, tipo camioneta ou utilitário, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, com partimento de passageiros e carga em um único ambiente / Descaracterizado com blindagem / Ano e modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato / Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical para cima. A tampa do porta malas deve possuir sistema de travamento mecânico (por chave) , além do eletrônico / Trava de segurança nas portas traseiras que, quando acionada, impeça a abertura da porta pelo interior do veículo. / Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar completamente na vertical, acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas / Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisas dianteiro e vidro traseiro / Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico / Indicador do nível de combustível / Indicador de temperatura de motor / Tacômetro (conta-giros do motor) / Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira / Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista / Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão e demais características conforme Termo de Referência – Anexo C3.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Caetano do Sul	AV GOÍAS, 1805
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Jean Carlos Tezzon	(11) 4234-3502	jeancarlos.tezzon@gm.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo transporte pessoal

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

